



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA N.º 05/2020

SUBVENÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE JURUAIA**, estado de Minas Gerais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Ana Vitória nº 135, Centro, Juruaia, MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.668.368/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudeci Divino de Araújo, portador da C. I. nº M-3.902.221 SSPMG e do CPF nº 605.294.906-68, residente e domiciliado no Sítio Terra Boa II, no distrito da Mata do Sino, neste município de Juruaia, MG, doravante denominado **PREFEITURA**, e, o **HOSPITAL MONSENHOR GENÉSIO**, com sede na Rua dos Matias nº 689, Centro, Juruaia, MG, inscrito no CNPJ sob nº 17.909.730/0001-03, sociedade civil de direito privado, de caráter assistencial, sem fins lucrativos e duração indeterminada, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 333, de 26 de setembro de 1975, doravante denominado **HOSPITAL**, neste ato representado por sua Presidente, Senhora Renata Lourdes Vieira Giacometti, brasileira, casada, portadora da C. I. nº M-5.727.735 SSPMG e do CPF nº 873.626.516-00, têm justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social, observando-se o disposto na legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao HOSPITAL, no exercício de 2020, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser transferido da conta do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, e deverá ser utilizada tão somente em ações de enfrentamento ao Covid-19, com aquisição imediata de equipamentos e material de EPI (equipamentos de proteção individual) para equipar o Hospital Monsenhor Genésio durante o quadro da pandemia.

Parágrafo primeiro - A subvenção de que trata o objeto deste instrumento foi repassada ao Fundo Municipal de Saúde através da Lei Municipal n.º 1.379, de 6 maio de 2020, com recursos de devolução de numerário da Câmara Municipal de Juruaia.

Parágrafo segundo - Os recursos da subvenção deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo terceiro - Fica vedado o aditamento deste instrumento com alteração do objeto do Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Constitui Plano de Trabalho desta subvenção a aquisição de equipamentos e materiais de consumo (EPI) adiante discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNIDADES
Ar condicionado	2	Aspirador cirúrgico	2
Aparelho de pressão	2	Biombo	2
Bomba infusão	2	Carro extra triplex c/portas	2
Carro de emergência	3	Cama	2
Circuito traqueia adulto universal	2	Desfibrilador (cardioversor)	2
Eletrocardiógrafo	2	Hamper inox	3
Máscara laringe	9	Monitor	2
Reanimador manual pediátrico/neonatal/adulto	9	Respirador	2
Macacão impermeável para proteção biológica	1.300	Máscara N95	350
Óculos de proteção transparente	30	Touca descartável	1.000
Bota de borracha (galocha) pares	20	Uniforme cirúrgico (calça +camisa) conjunto	30

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – efetuar o repasse financeiro da subvenção para a adequada execução do objeto deste Termo de Transferência Voluntária;

II – proceder à publicação do presente instrumento, por extrato, no jornal oficial do Município;

III – fiscalizar a execução do objeto deste termo, avaliando e informando o HOSPITAL quando detectadas ocorrências de eventuais falhas, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer;

IV – cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

I – apresentar as certidões necessárias e legalmente exigíveis para firmar termos e outros instrumentos com o Poder Público;

II – comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

III – restituir o eventual saldo de recursos repassados, no máximo 30 (trinta) dias após a data do término ou conclusão do objeto ou, quando for o caso, da denúncia ou rescisão deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

IV – propiciar os meios e as condições necessárias para que a PREFEITURA e os órgãos de controle municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso a documentos da execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a eles as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

V – fornecer a prestação de contas com relatórios de execução físico-financeira do recurso recebido, na forma exigida pelo Município através do órgão de Controle Interno;

VI – restituir à PREFEITURA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do acordo;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

VII – cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;

VIII – a despesa deverá ser precedida do adequado processo licitatório, podendo as contratações serem realizadas mediante adesão a atas de registro de preços de órgãos públicos, ficando, neste caso, dispensada a realização de procedimento licitatório, estendida a dispensa durante o período de declaração de emergência em saúde pública, com apresentação de documentação de cotações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura e terá término em 10 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Ficam vedadas realizações de despesas com recursos desta transferência em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo as partes apresentar justificativa fundamentada, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da subvenção fixada na Cláusula Primeira correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0.060 335043

Parágrafo único – O presente Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social, encontra-se amparado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 12, § 3º, inciso I; artigos 16 e 17 e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.379, de 6 maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DESTES TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

O valor deste Termo corresponde ao total de recursos financeiros a serem repassados pela PREFEITURA ao HOSPITAL no total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em parcela única.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

Este Termo deverá ser executado fielmente pela PREFEITURA e pelo HOSPITAL, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, respondendo cada um deles pelas consequências da sua inexecução total ou parcial, observando-se, ainda, que a função gerencial fiscalizadora será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo único. O HOSPITAL fica responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, sendo expressamente vedada a atribuição à PREFEITURA de quaisquer encargos, sejam de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONVENCIONAL

Este Termo poderá ser rescindido:

I – bilateralmente: quando o interesse público ou do HOSPITAL exigir;

II – amigavelmente: por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes;

III – judicialmente: nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no jornal oficial do Município pela PREFEITURA, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados ao HOSPITAL ocorrerá de forma total, denominada “prestação de contas final”.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas final será realizada no máximo 20 (vinte) dias após o término deste Termo, ou quando ocorrer denúncia, rescisão ou conclusão do objeto.

Parágrafo segundo. A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I – certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada: Certidão Negativa da Prefeitura, emitida pela Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS; e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

II – relatório do cumprimento do objeto deste Termo, descrevendo-se de forma circunstanciada os principais pontos de execução deste instrumento, inclusive no que tange ao atingimento das metas estabelecidas e à aplicação dos recursos recebidos pelo HOSPITAL;

III – relação de pagamentos efetuados;

IV – cópia do último alterador do instrumento de criação do HOSPITAL, comprovando a regularidade do mandato da atual diretoria;

V – despesas comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, sempre através da primeira via, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos, com clareza e sem rasuras, na forma das legislações de regência e em nome do HOSPITAL;

VI – as prestações de contas serão analisadas e avaliadas pela PREFEITURA sob dois aspectos, em especial:

- a) técnico: quanto à execução física e atingimento das metas de execução do objeto do Termo, podendo a PREFEITURA valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução deste Termo;
- b) financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste Termo;

VII – a partir do recebimento da prestação de contas, a PREFEITURA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Juruaia, MG, aos 06 de maio de 2020.

Claudeci Divino de Araújo
Prefeito Municipal de Juruaia

Renata Lourdes Vieira Giacometti
Presidente do Hospital Monsenhor
Genésio de Juruaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA – MG

Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: *Luciano dos Santos de Jesus Escobar*

CPF: *917962296-87*

2) *Wagner de Sousa Tobias Cavalli*

Nome:

CPF: *330527138-22*

RF